



## EDITAL nº 01/2025

### PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL: ANÁLISE E TECNOLOGIA AMBIENTAL-PPGEA-FB

#### NÍVEL MESTRADO

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Direção-Geral do Campus Francisco Beltrão da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conjunto com as respectivas Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG) e Coordenação do Curso, tornam público o edital para seleção de distribuição de bolsas de estudo aos alunos matriculados no programa.
- 1.2. O processo de seleção dos bolsistas será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGEA-FB, nomeada por Portaria de Pessoal GADIR-FB/UTFPR nº 65, de 31 de março de 2023.

#### 2. INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão se inscrever os alunos regulares do PPGEA-FB que ingressaram no PPGEA em 2024 e 2025.
- 2.2. As inscrições poderão ser realizadas no período de 13/01/2025 a 16/02/2025, pelo preenchimento e entrega dos documentos explicitados nos ANEXOS I e II deste edital, via e-mail: bolsasppgea-fb@utfpr.edu.br :
  - ANEXO I (Turmas 2024 e 2025 - requerimento de inscrição, devidamente preenchido, assinado e digitalizado) e;
  - ANEXO II (Turma 2024 apenas - preencher o formulário com a pontuação pretendida, que será conferida pela comissão, e enviar junto o Currículo Lattes e documentos comprobatórios que pontuam -realizados APÓS ingresso no mestrado- devidamente digitalizados e organizados em um único arquivo PDF)
- 2.3. A Comissão de Bolsas do PPGEA confirmará, via e-mail, o recebimento da inscrição, sem efetuar a conferência da documentação, que é responsabilidade do candidato.
  - 2.3.1. A conferência da documentação, pela comissão, será realizada após encerramento das inscrições.
- 2.4. Ao requerer sua inscrição (ANEXO I), o candidato atesta:
  - estar ciente que, sendo ingressante de 2025, irá concorrer com anotado processo de seleção;
  - estar ciente que, sendo ingressante da turma 2024, precisa apresentar os comprovantes de produção científicas, detalhadas no ANEXO II, realizadas após seu ingresso no programa;
  - estar ciente que a bolsa tem vigência de até 12 meses, podendo ser renovada pela classificação em novo processo seletivo, sem ultrapassar 24 meses.
  - estar de acordo com as condições constantes na Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023 da CAPES ([Portaria CAPES 133-2023](#)) e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO, Resolução PPGEA-FB 07/2023 ([IN 07/2023](#)).

#### 3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CATEGORIA

- 3.1. Os discentes interessados em concorrer a bolsa de estudo junto ao PPGEA, serão classificados, por linha de pesquisa, conforme a equação:

$$B = (NPS*0,8)+(P*0,2)$$

Sendo:

B= Pontuação do candidato à bolsa;

NPS= Nota do processo seletivo de ingresso no PPGEA-FB;

P= Pontuação da produção científica após ingresso no PPGEA-FB (ANEXO 2);

- 3.2. Em função das quantidades de bolsas disponíveis, os candidatos serão classificados em categorias de prioridade, além da pontuação do item 3.1, obedecendo a seguinte ordem:

- I. Categoria A: Discente sem vínculo empregatício ou liberado das atividades profissionais para o mestrado sem recebimento de vencimentos;
- II. Categoria B: Discente em situação de acúmulo de bolsa com atividade remunerada, ingressante por ações afirmativas;
- III. Categoria C: Discente em situação de acúmulo de bolsa com atividade remunerada não previstos nas Categorias A e B.

- 3.3. No caso de empate na pontuação dos alunos, dentro de sua linha de pesquisa, a prioridade se dará ao(s) aluno(s) que possuírem maior prazo regulamentar para conclusão do curso. Se o empate persistir, será beneficiado o candidato que possuir idade mais elevada.

#### 4. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

- 4.1. As bolsas serão distribuídas conforme a disponibilidade e duração das bolsas existentes ou que forem concedidas ao PPGEA, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 4.2. O recebimento das bolsas estará condicionado a implementação pelo órgão de fomento.
- 4.3. A lista de classificação dos candidatos à bolsa como resultado deste Edital, ficará válida até a data de lançamento de um novo Edital de Seleção de candidatos à bolsa do Programa.
- 4.4. A distribuição das bolsas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental deverá ser equivalente entre as duas linhas de pesquisa (Análise Ambiental e Tecnologia Ambiental).

4.5 No caso de número não equivalente de bolsa(s) entre as linhas, o desempate deverá ser realizado pela maior nota (item 3.1), independente da linha de pesquisa, até que o número de bolsas se torne equitativo novamente.

4.5.1 Se um candidato classificado de uma linha possuir nota inferior a 60% da nota do primeiro candidato em fila de espera da outra linha, a bolsa será concedida ao candidato na fila de espera.

## 5. RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. O resultado final preliminar do processo será divulgado no sítio <http://portal.utfpr.edu.br/cursos/mestrado-e-doutorado/ppgea-francisco-beltrao> até o dia 21 de fevereiro de 2025.

5.2. Após a divulgação do resultado, o candidato poderá impetrar recurso, o qual deverá ser encaminhado à Comissão de Bolsas do PPGEA-FB, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação.

5.2.1 Não havendo recursos, o resultado preliminar valerá como resultado final.

5.3. O pedido de recurso é de responsabilidade exclusiva do aluno e deverá ser protocolado no email da comissão de seleção: bolsasppgea-fb@utfpr.edu.br

## 6. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1 O candidato classificado deve:

- Estar ciente das normas da agência de fomento de vínculo da bolsa;
- Não acumular bolsa deste Programa com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro programa de bolsas, de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais;
- Apresentar desempenho acadêmico satisfatório conforme Resolução Interna 07/2023 do PPGEA-FB;
- Assumir, formalmente, o compromisso de se dedicar ao PPGEA-FB, durante todo o desenvolvimento de sua pesquisa, de acordo com as normas do PPG e das Agências de Fomento;
- Não ser aposentado ou situação equiparada;
- Não ter recebido 24 (vinte e quatro) meses de bolsa em editais anteriores do PPGEA-FB ou ter sido desligado deste Programa anteriormente na condição de aluno regular.

6.2 Para a implementação da bolsa, o candidato deverá se apresentar à secretaria do PPGEA-FB assim que convocado, para assinatura de Termo de Compromisso e Formulário de Cadastramento.

## 7. MANUTENÇÃO DA BOLSA

7.1 Periodicamente, a Comissão de Bolsas realizará a verificação das notas e da frequência dos bolsistas nas disciplinas cursadas. Caso seja constatado baixo desempenho acadêmico ou frequência irregular, o bolsista poderá ter a bolsa cancelada, após análise e avaliação em conjunto com o Orientador e o Colegiado do Curso."

7.1.1 Caso o estudante tenha a bolsa cancelada (por ter sido reprovado em disciplinas, não ter frequência nas disciplinas matriculadas, não ter entregado ao Programa o Relatório de das atividades desenvolvidas no período vigente da bolsa, e demais possibilidades descritas na Resolução 07/2023 do PPGEA-FB) e não conclua o curso, será necessário devolver as mensalidades recebidas, conforme previsto no Termo de Compromisso assinado.

## 8. CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

| PRAZOS                  | EVENTOS   |
|-------------------------|---|
| 13/01/2025 à 16/02/2025 | Período de inscrições   |
| Até 17/02/2025          | Divulgação das inscrições homologadas   |
| Até 19/02/2025          | Período para interposição de recurso ao resultado da homologação das inscrições |
| Até 20/02/2025          | Divulgação das inscrições homologadas pós recurso                               |
| Até 21/02/2025          | Resultado preliminar  |
| Até 25/02/2025          | Período para interposição de recurso ao resultado preliminar                    |
| Até 26/02/2025          | Resultado final   |
| Até 27/02/2025          | Assinar Termo de Compromisso junto à Secretaria do PPGEA-FB                     |

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas no presente Edital, no Regulamentos do PPG e da UTFPR, na agência de fomento e legislação vigente, o bolsista perderá a bolsa e poderá devolver às fontes financiadoras os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente, podendo o mesmo ser desligado do Programa de Pós-Graduação.

9.2 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de bolsas e homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental.

9.3 O presente Edital estará vigente a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE) da UTFPR e na página do Programa (<https://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/ppgea-fb/editais>).

9.4 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Francisco Beltrão, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Edital.

**Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2024.**



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HERNAN VIELMO, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 30/12/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4663705** e o código CRC (and the CRC code) **CB06745F**.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

| INFORMAÇÃO  |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Nome do Candidato   |                                       |
| Nome do(a) Orientador(a) (Turma 2024) ou possível orientador(a)(Turma 2025) |                                       |
| Número de Matrícula   |                                       |
| CPF   |                                       |
| Passaporte, se Estrangeiro  |                                       |
| Dados Bancários<br>(Banco do Brasil obrigatoriamente)                       | Banco:<br>Agência:<br>Conta Corrente: |

#### NÍVEL NO CURSO EM QUE SE ENCONTRA O CANDIDATO

Selecionado para ingresso na Turma 2024 ( )  
Selecionado para ingresso na Turma 2025 ( )

Atesto estar ciente e de acordo com as condições constantes na **Portaria nº 133, de 10 de Julho de 2023** da CAPES e na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO, Resolução PPGEA-FB 07/2023**.

**Categoria da Bolsa Pretendida (escolha apenas uma):**

**Categoria A ( ) Categoria B ( ) Categoria C ( )**

Francisco Beltrão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

1. Critérios para a avaliação do Currículo Lattes para fins de distribuição de bolsas de estudo no PPGEA.

1.1. As atividades descritas e comprovadas nos Currículos Lattes serão valoradas de acordo com os critérios de pontuação descritos abaixo:

a.

Trabalhos apresentados em anais de eventos (limitado a 30 pontos)

| Atividade                       | Categoria      | Pontos | Pontuação pelo candidato | Pontuação conferida pela banca |
|---------------------------------|----------------|--------|--------------------------|--------------------------------|
| Publicações em anais de eventos | Internacional  | 7,0    |                          |                                |
|                                 | Nacional       | 6,5    |                          |                                |
|                                 | Regional/local | 6,0    |                          |                                |

b.

Produção científica e tecnológica (de acordo com o Qualis mais recente (2017-2020), em qualquer área do conhecimento, pela Plataforma Sucupira/Capes, disponível em [sucupira.capes.gov.br](http://sucupira.capes.gov.br)) (limitado a 70 pontos):

| Discriminação da atividade  | Pontos | Pontuação pelo candidato | Pontuação conferida pela banca |
|---|--------|--------------------------|--------------------------------|
| Artigo aceito/publicado em periódico científico listado no QUALIS com estrato A | 10,0   |                          |                                |
| Artigo aceito/publicado em periódico científico listado no QUALIS com estrato B | 7,0    |                          |                                |
| Artigo aceito/publicado sem indexação no Qualis, com JCR > 0,1                  | 6,0    |                          |                                |
| Artigo aceito/publicado sem indexação no Qualis, sem JCR, ou com JCR < 0,1      | 4,0    |                          |                                |

\* As produções relacionadas deverão estar devidamente comprovadas.

Francisco Beltrão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.